

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALIS 2012

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 18-05-2012

ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Artigo 1º. - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting organiza em 2012 uma manifestação desportiva denominada Campeonato de Portugal de Ralis (CPR), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2012”, pelas “Prescrições Especificas Ralis – 2012” e pelo presente regulamento e seus “Anexos”.

§ 1º – Englobados no CPR 2012 serão disputados os seguintes Campeonatos Nacionais:

Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Absoluto
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Absoluto
Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo Produção
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Produção
Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo RGT
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo RGT
Campeonato de Portugal de Ralis – Marcas	– Absoluto

§ 2º – Englobados no CPR 2012 serão igualmente disputadas as seguintes Taças Nacionais:

Taça Nacional de Ralis – Condutores	– 1 600 cc (A/N)
Taça Nacional de Ralis – 2os. Condutores	– 1 600 cc (A/N)
Taça Nacional de Ralis – Condutores	– 1601/2000 cc (A/N) / Diesel
Taça Nacional de Ralis – 2os. Condutores	– 1601/2000 cc (A/N) / Diesel

§ 3º. - Cada um dos campeonatos / taças só terá efectividade desde que se realizem, no mínimo, seis das provas referidas no Artigo 2º do presente regulamento.

Artigo 2º. - As competições que contam para o Campeonato de Portugal de Ralis 2012 são as que constam do quadro seguinte:

MÊS	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Fevereiro	23.25	SATA RALI AÇORES	G D COMERCIAL
Março/Abril	28/01	VODAFONE RALI DE PORTUGAL	AUT C PORTUGAL
Abril	28.29	RALI TARGA – VIEIRA DO MINHO	TARGA CLUBE
Maio	25.26	RALI SERRAS DE FAFE	DEMOPORTO
Julho	27.29	RALI VINHO DA MADEIRA	C SPORTS MADEIRA
Setembro	21.22	RALI CENTRO DE PORTUGAL	C AUT M GRANDE
Outubro	20.21	RALI DE MORTÁGUA	C AUT DO CENTRO
Novembro	17.18	RALI CASINOS DO ALGARVE	C AUT ALGARVE

§ 1º – Tendo em conta que pelas normas regulamentares dos Campeonato da Europa FIA de Ralis e Taça da Europa FIA de Ralis (em que também se integram), as provas SATA Rali Açores e Rali Vinho da Madeira, poderão estar sujeitas a um limite máximo de inscrições, os seus Organizadores obrigam-se a aceitar a inscrição – a efectuar pelos interessados nos termos e prazos previstos no respectivo Regulamento Particular e na regulamentação geral – de todos os Condutores nacionais que à data do fecho de inscrições para a respectiva prova, estejam inscritos no CPR 2012 e tenham pontuado na classificação geral (absoluta) do Campeonato de Portugal de Ralis 2012.

§ 2º – Complementarmente, e para além dos Concorrentes nas condições referidas no § 1º deste Artigo, deverão ainda ser obrigatoriamente aceites para inscrição na respectiva prova, quaisquer outros Concorrentes nacionais que adicionados aos anteriores, perfaçam nas provas abaixo referidas, os seguintes limites mínimos:

SATA Rally Açores e Rali Vinho da Madeira (concorrentes não residentes na respectiva Região Autónoma): - 20 (vinte) Concorrentes inscritos

Artigo 3º. - Para os:

Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Absoluto
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Absoluto
Campeonato de Portugal de Ralis – Marcas	– Absoluto

todas as oito provas mencionadas no Art. 2º serão pontuáveis, sendo a pontuação a atribuir resultante exclusivamente das classificações de cada prova, com as pontuações para o Campeonato tal como definidas no artigo 12º do presente regulamento.

Artigo 4º. - Para os (as):

Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo Produção
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Produção
Campeonato de Portugal de Ralis – Condutores	– Grupo RGT
Campeonato de Portugal de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo RGT
Taça Nacional de Ralis – Condutores	– 1600 cc (A/N)
Taça Nacional de Ralis – 2os. Condutores	– 1600 cc (A/N)
Taça Nacional de Ralis – Condutores	– 1601/2000 cc (A/N) / Diesel
Taça Nacional de Ralis – 2os. Condutores	– 1601/2000 cc (A/N) / Diesel

todas as oito provas mencionadas no Art. 2º serão igualmente pontuáveis, mas segundo os termos definidos no artigo 13º. do presente regulamento.

AUTOMÓVEIS INSCRITOS

Artigo 5º. - Os Campeonatos são reservados a Concorrentes e Condutores cujos automóveis estejam em conformidade com as seguintes normas:

§ 1º - Em todas as competições integradas no CPR 2012, é obrigatório o cumprimento das normas de segurança impostas pelo Anexo “J” ao Código Desportivo Internacional.

§ 2º - Os regulamentos particulares de todas as competições que contam para os Campeonatos estabelecerão a diferenciação mínima por grupos e classes, como segue:

Automóveis de Produção (Incluindo Grupo R1 e R4)

Classe I	Cilindrada até 1400 cc
Classe II	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe III	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe IV	Cilindrada superior a 2000 cc

Automóveis de Turismo (incluindo Grupos R2 e R3)

Classe V	Cilindrada até 1400 cc
Classe VI	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe VII (**)	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe VIII (P) (*)	Viaturas FIA “Super 2000 Ralis”

Notas: () Deverá ser tido em atenção que nas provas integradas em Campeonatos ou Taças FIA (ou inscritas no Calendário Internacional FIA), as viaturas homologadas FIA como Super 2000 Ralis terão oficialmente que continuar a integrar o Grupo N na Classe IV, fazendo-se posteriormente a respectiva extrapolação para a elaboração das classificações do CPR 2012.*

*(**) Incluindo as viaturas dos Grupos R3D e R3T e excluindo quaisquer viaturas homologadas como “Kit-Car” cuja cilindrada seja superior a 1 600 cc;*

Automóveis Turbo Diesel (viaturas Turbo Diesel homologadas no Agrupamento de Turismo ou Produção, cuja cilindrada nominal seja inferior a 2 000 cc e tenham apenas duas rodas motrizes)

Classe D	Cilindrada (corrigida) até 3000 cc
-----------------	------------------------------------

Automóveis GT (viaturas GT homologadas no Agrupamento RGT, que tenham apenas duas rodas motrizes)

Classe RGT	Cilindrada livre
-------------------	------------------

§ 3º — Em todas as provas do CPR 2012, as viaturas homologadas como “Kit-Car”, cuja cilindrada esteja compreendida entre 1 400 e 1 600 cc, serão autorizadas a participar na condição de respeitarem igualmente o disposto no Artigo 255.6.2 (peso mínimo) do Anexo “J” ao CDI:

§ 4º — Em todas as provas do CPR 2012, incluindo as que integram os Campeonatos do Mundo ou da Europa da Ralis da FIA e da Taça da Europa FIA de Ralis, as viaturas homologadas FIA como “Super 1600”, estão autorizadas a utilizar sem penalização quaisquer “Erratas (ER)” já caducadas.

CONCORRENTES/CONDUTORES

Artigo 6º. - Serão admitidos a este Campeonato, exclusivamente, os Condutores detentores de Licença Desportiva “Nacional C” (ou de grau superior) nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2012.

§ 1º. - Nas provas que integram o CPR 2012 disputadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e que sejam igualmente pontuáveis para os respectivos Campeonatos de Ralis, serão também admitidos como Condutores, os detentores de Licença Desportiva Nacional.

Contudo, esses Condutores apenas obterão – nos termos previstos nos respectivos regulamentos – pontuações para os Campeonatos dos Açores ou da Madeira de Ralis, mas não para o CPR 2012.

§ 2º. - Nas provas que integram o CPR 2012 disputadas no território continental, serão igualmente admitidos como Condutores os detentores de Licença Desportiva Nacional. Contudo, esses Condutores não obterão quaisquer pontuações para o CPR 2012, já que não poderão, nessa condição, inscrever-se oficialmente no CPR 2012.

§ 3º. - Em cada prova do Campeonato de Portugal de Ralis, serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva NACIONAL (ou de grau superior).

§ 4º. - Em todas as competições é obrigatória a participação de um 2º. Condutor detentor de Licença Desportiva Nacional (ou superior) válida para o ano em curso. De competição para competição, um licenciado poderá ser segundo Condutor de qualquer primeiro Condutor.

§ 5º. - Os Campeonatos de Segundos Condutores terão tratamento idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os Condutores.

Artigo 7º. - A atribuição dos quinze primeiros números de competição em qualquer prova, depois de respeitadas as “Regras a observar” constantes das Listas de Notoriedade da FIA e A e B nacionais, deverá considerar a seguinte regra:

§ 1º. - Na primeira prova do Campeonato: segundo a ordem da classificação final do Campeonato de Portugal de Ralis 2011 (Absoluto).

- Nas provas seguintes: segundo a classificação geral provisória no CPR 2012 (Absoluto), reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova.

§ 2º - Nas cinco provas do CPR 2012 que pontuam simultaneamente para o CPR2 2012, aos cinco primeiros classificados da classificação geral provisória do CPR2 2012 (reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova), deverão ser atribuídos os números de competição imediatamente seguintes aos definidos na segunda parte do parágrafo anterior.

§ 3º - Nas provas disputadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que integrem o CPR 2012, poderão os respectivos Organizadores atribuir números de competição entre os primeiros quinze acima referidos, aos condutores que estejam classificados nos dez primeiros lugares (reportados à classificação geral absoluta do respectivo Campeonato à data do fecho das inscrições para a prova) do Campeonato dos Açores de Ralis ou do Campeonato da Madeira de Ralis.

§ 4º - No caso de Condutores reconhecidamente rápidos (que não se encontrem classificados no CPR 2012), o Organizador poderá, por excepção ao disposto no § 1º e até a um máximo de 3 (três) Condutores, atribuir-lhes números de competição entre os primeiros vinte, segundo a ordem que entender como a mais apropriada.

Artigo 8.º — INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

§ 1º — Para efeitos de pontuação no CPR 2012 (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo), apenas serão considerados os Condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato de Portugal de Ralis, através do preenchimento e entrega do respectivo “Boletim de Inscrição no CPR 2012” acompanhado da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

A — Inscrição efectuada até 31 de Janeiro de 2012

€ 200,00

- B — Inscrição efectuada entre 1 de Fevereiro e 30 de Março de 2012 € 400,00
C — Inscrição efectuada em data posterior a 30 de Março de 2012 € 600,00

Nota: Não serão aceites quaisquer pedidos de inscrição no CPR após 20 de Setembro de 2012

§ 2º — Quaisquer pontuações para o CPR 2012 (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo) só serão atribuíveis a partir do momento em que o respectivo Condutor haja oficializado a sua inscrição no Campeonato, nos termos constantes do presente Artigo.

§ 3º — A necessidade de inscrição prévia no CPR 2012 (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo), não se aplica ao caso dos Segundos Condutores, que dela estão dispensados.

Contudo, só serão atribuíveis pontuações no CPR 2012 (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo), aos Segundos Condutores cujo 1º Condutor esteja oficial e regulamentarmente inscrito no CPR 2012.

§ 4º — No que se refere às “Marcas” e para efeitos da pontuação referida no § 2º. do Artigo 14º do presente regulamento, apenas serão consideradas as “Marcas” que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato de Portugal de Ralis, através da entrega do respectivo “Boletim de Inscrição (Marcas) no CPR 2012”, acompanhada da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

- A – Inscrição efectuada até 29 de Fevereiro de 2012 € 8 000,00
B – Inscrição efectuada em data posterior a 29 de Fevereiro de 2012 € 15 000,00

Nota; Qualquer “Marca” que haja efectuado anteriormente a sua inscrição como “Marca” num qualquer outro Campeonato de Portugal 2012 (Circuitos ou Todo o Terreno) beneficiará de um desconto de 50 % sobre os valores acima referidos.

§ 5º — Para efeitos de inscrição no Campeonato de Portugal de Ralis (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo), a entrega dos Boletins de Inscrição no CPR 2012 deverá ser efectuada na:

Sede da FPAK – Rua Fernando Namora, 46 C / D – 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 – Fax 217 112 801 – E-mail: genmail@fpak.pt

Delegação FPAK Norte – Rua Sousa Aroso, 1083 – 4450-291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 – Fax 229 382 875 – E-mail: fpaknorte@fpak.pt

Delegação FPAK Madeira – Rua dos Aranhas, 53, 2º – Sala F – 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 – Fax 291 229 724 – E-mail: fpak.funchal@fpak.pt

§ 6º – Só poderão ser aceites inscrições no CPR desde que o respectivo Concorrente ou Condutor sejam já detentores (à data de inscrição no CPR) de Licença Desportiva 2012.

§ 7.º – No acto da sua inscrição no CPR 2012, o Concorrente ou Condutor deverá designar no “Anexo ao Boletim de Inscrição no CPR 2012”, quais as seis (das oito que integram o CPR 2012) provas em que pretende pontuar. Provas essas que serão as únicas em que poderá obter as pontuações definidas no presente regulamento.

Terá contudo a possibilidade de a qualquer momento, mas como limite até à data de publicação oficial da lista de inscritos da 6ª (sexta) prova do CPR 2012, solicitar por escrito à FPAK, a substituição de uma das seis provas que designou previamente e que ainda não se tenha realizado, por uma outra das que não haja designado e que não se tenha igualmente ainda realizado.

A eventual participação de um Condutor numa das provas do CPR 2012 que não haja previamente designado, será considerada apenas para efeitos do disposto no § 5.º do Art.º 14º do presente regulamento, mas não retirará aos Condutores que hajam designado tais provas qualquer pontuação pela classificação final que nela (s) venham eventualmente a obter.

Artigo 9º. - A taxa de inscrição em cada prova do Campeonato é livre, sendo que o seu valor mínimo não deverá ser contudo inferior a €750,00 (setecentos e cinquenta Euros).

§ Único – Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos pelo Artigo 35º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting.

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Artigo 10º. - O percurso comum das competições do CPR 2012 não integradas em Campeonatos ou Taças FIA, deverá ter, preferencialmente, uma quilometragem total máxima não superior a 250 quilómetros. Podendo a FPAK admitir percursos superiores em casos que considere justificados para o interesse de tais competições.

Artigo 11º. - As Provas Especiais que, no seu conjunto, deverão ter, pelo menos, 40 % da quilometragem total do itinerário comum da prova, mas não deverão exceder, no seu total, 130 km, serão realizadas em percursos onde terão de ser rigorosamente observadas as determinações do alvará da prova.

§ 1º. - Quando as provas de estrada tiverem menos de 200 quilómetros a quilometragem total das Provas Especiais não poderá ser inferior a 100 km.

§ 2º. - Em todas as Provas Especiais disputadas em pisos de terra, é fortemente recomendado que o espaçamento mínimo de partida entre todos os Concorrentes seja de 2 (dois) minutos.

§ 3º. - Às Provas Especiais, serão admitidos, exclusivamente, os Concorrentes ainda em prova.

§ 4º. - Nas provas SATA Rallye Açores e Rali Vinho da Madeira, por força da sua integração nos Campeonatos da Europa de Ralis ou Taça da Europa FIA de Ralis, qualquer viatura que no decorrer de uma etapa haja desistido, poderá participar na etapa seguinte segundo os exactos termos definidos no Artigo 39.6 do Regulamento do Campeonato da Europa FIA de Ralis 2012 (extensivo à Taça da Europa FIA de Ralis).

§ 5º. – No que se refere ao Rallye de Portugal, que em 2012 integrará o Campeonato do Mundo FIA de Ralis, será aplicável a mesma regra definida no parágrafo anterior, mas segundo os termos definidos pelo Artigo 46 do Regulamento do WRC 2012.

PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

Artigo 12º. - Em cada competição, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Art. 3º do presente regulamento e tendo em atenção o disposto no Artigo 8º do presente regulamento, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhe couber na classificação geral final:

GERAL

1º	25 Pontos	6º	8 Pontos
2º	18 Pontos	7º	6 Pontos
3º	15 Pontos	8º	4 Pontos
4º	12 Pontos	9º	2 Pontos
5º	10 Pontos	10º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

§ 1.º — Contudo, para efeitos de pontuação no CPR 2012 (Absoluto), considerar-se-á e por excepção, que nas provas Vodafone Rali de Portugal, SATA Rali Açores e Rali Vinho da Madeira, se tiver sido aplicado o disposto nos § 4.º e 5.º do Artigo 11.º e apenas para as equipas que tenham beneficiado da aplicação do disposto nesses parágrafos, cada uma das etapas será considerada como uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações para o CPR 2012 (absoluto), segundo as seguintes regras:

Nota: Para que esta situação se verifique, é necessário, contudo, que em cada uma das etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais.

No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a última) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

§ 2.º — Nas três provas referidas no § 1.º, mas apenas para o caso das equipas que não cumpram a totalidade da prova (§ 4.º e 5.º do Art.º 11.º), será considerada uma hipótese única de pontuação para o CPR (absoluto), segundo a classificação geral que a equipa obtenha na melhor das etapas (cada etapa considerada isoladamente) que haja cumprido integralmente, sendo que em relação ao Rali de Portugal tal regra só será aplicável aos Dias 1 e 2. Neste caso, ser-lhe-á atribuída exclusivamente uma pontuação-bónus que corresponda à da classificação geral (isolada) da etapa (segundo os termos abaixo definidos pelo § 3.º) que haja cumprido integralmente, passando tal pontuação bónus a fazer parte integrante das pontuações do CPR 2012 (Absoluto).

§ 3.º — Para efeitos de cálculo dessa pontuação-bónus, aplicar-se-á exclusivamente como classificação geral (isolada) da etapa, a seguinte tabela de pontuações:

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	5 Pontos
5º	4 Pontos
6º	3 Pontos
7º	2 Pontos
8º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto sendo que para o efeito de atribuição dessas pontuações-bónus, serão considerados sem distinção todos os concorrentes inscritos no CPR 2012 que se classificaram nessa etapa.

§ 4.º — Qualquer equipa que cumpra a totalidade do percurso de cada uma dessas três provas, classificando-se consequentemente no final da prova, obterá como pontuação base para o CPR 2012 (absoluto), a pontuação que corresponda à sua classificação final (geral absoluta) na prova.

Por excepção e em relação ao Vodafone Rali de Portugal 2012, todas as pontuações para o CPR 2012 serão consideradas apenas em relação à classificação geral após a segunda etapa da prova, o que corresponderá em termos de CPR 2012 ao cumprimento total dessa prova.

§ 5.º — Nos restantes cinco Ralis do CPR 2012, será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.

§ 6º. — Para efeitos de definição das “pontuações” considerar-se-á que a aplicação das regras estabelecidas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo, constituirá em relação a cada uma das três provas neles referidos, a pontuação obtida nessa prova.

Artigo 13º. - Em cada competição do CPR 2012, os Concorrentes aos Campeonatos e Taças Nacionais referidos no Art. 4º do presente regulamento e tendo em atenção o disposto no Artigo 8º do presente regulamento, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral final respectiva:

GRUPO

1º	20 Pontos	9º	8 Pontos
2º	17 Pontos	10º	7 Pontos
3º	15 Pontos	11º	6 Pontos
4º	13 Pontos	12º	5 Pontos
5º	12 Pontos	13º	4 Pontos
6º	11 Pontos	14º	3 Pontos
7º	10 Pontos	15º	2 Pontos
8º	9 Pontos	Restantes classificados	1 Ponto

§ 1º. - Contudo, para efeitos de pontuação no CPR 2012 (Grupos), considerar-se-á e por excepção, que nas provas Vodafone Rali de Portugal, SATA Rali Açores e Rali Vinho da Madeira, se tiver sido aplicado o disposto nos § 4º. e 5º do Artigo 11º e apenas para as equipas que tenham beneficiado da aplicação do disposto nesses parágrafos, cada uma das etapas que haja cumprido integralmente será considerada como uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações para o CPR 2012 (Grupos), segundo as regras definidas no parágrafo seguinte.

Nota: Para que esta situação se verifique, é necessário, contudo, que em cada uma das etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais. No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a ultima) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

§ 2º — Nas três provas referidas no § 1º, mas apenas para o caso das equipas que não cumpram a totalidade da prova (§ 4º e 5º do Art.º 11º), será considerada uma hipótese única de pontuação para o CPR (Grupos) segundo a classificação geral que a equipa obtenha na melhor das etapas (cada etapa considerada isoladamente) que haja cumprido integralmente. Sendo que em relação ao Rali de Portugal tal regra só será aplicável aos Dias 1 e 2.

Neste caso, ser-lhe-á atribuída exclusivamente uma pontuação-bónus, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) – *arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de resultarem decimais* – da pontuação (nos termos definidos pelo Art.º 13.º) que corresponda à da classificação geral (isolada) da etapa que haja cumprido integralmente, sendo para o efeito de atribuição dessas pontuações-bónus, considerados sem distinção todos os concorrentes inscritos no CPR 2012 que se classificaram nessa etapa. Passando tal pontuação-bónus a fazer parte integrante das pontuações do CPR 2012 (Grupos).

§ 3º — Qualquer equipa que cumpra a totalidade do percurso de cada uma dessas três provas, classificando-se consequentemente no final da prova, obterá como pontuação base para o CPR 2012 (Grupos), a pontuação que corresponda à sua classificação final (geral absoluta) na prova.

Por excepção e em relação ao Vodafone Rali de Portugal 2012, todas as pontuações para o CPR (Grupos) serão consideradas apenas em relação à classificação geral após a segunda etapa da prova, o que corresponderá em termos do CPR ao cumprimento total da prova.

§ 4.º — Para efeitos de pontuação no CPR 2012, nos restantes cinco ralis do CPR 2012, será considerada uma única pontuação resultante exclusivamente da classificação final da prova.

§ 5.º — Para efeitos de definição das “pontuações” considerar-se-á que a aplicação das regras estabelecidas nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do presente artigo, constituirá em relação a cada uma das três provas neles referidos, a pontuação obtida nessa prova.

CLASSIFICAÇÕES FINAIS

Artigo 14.º. - No Campeonato de Portugal de Ralis, uma prova só será pontuável se alinharem à partida um número mínimo de 15 (quinze) automóveis dos grupos RGT, Turismo e/ou Produção em conjunto, incluindo as viaturas destes Grupos que participem na TPR.

§ 1.º. - Para estabelecer as pontuações referidas nos artigos 12.º e 13.º, serão tomadas em consideração exclusivamente as equipas (1.º e 2.º Condutor) que hajam previamente efectuado junto da FPAK a sua inscrição no Campeonato de Portugal de Ralis 2012 nos termos definidos no Art.º 8.º do presente regulamento.

§ 2.º. - No que se refere às pontuações a atribuir às Taças Nacionais referidas no Art. 4.º do presente regulamento, as mesmas apenas serão atribuíveis aos Condutores que estejam oficialmente inscritos no Campeonato de Portugal de Ralis 2L/2RM 2012, segundo os termos definidos pelo respectivo regulamento.

§ 3.º. - De cada competição do CPR 2012, extrapolar-se-á uma classificação específica para equipas exclusivamente femininas, as quais disputarão o Troféu Nacional Feminino de Ralis. Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Art. 12.º.

§ 4.º. - Para a pontuação final do CPR 2012 (Absoluto e Grupos) e para cada Condutor / Navegador, serão considerados no máximo os 5 (cinco) melhores resultados por si obtidos nas seis diferentes provas que hajam previamente designado para pontuar, nos termos definidos pelo § 7.º do Artigo 8.º. Contudo e caso alguma das provas referidas no Artigo 2 (que hajam previamente designado para pontuar) não se vier eventualmente a realizar e já não for possível substituí-la por outra prova a designar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em 1 (uma) prova para todos os Condutores inscritos no CPR 2012.

§ 5.º — Para ser classificado num Campeonato/Taça, um Condutor deverá ter participado num mínimo de três provas do CPR 2012.

§ 6.º — Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de três pontuações, o respectivo Campeonato/Taça será considerado nulo e de nenhum efeito.

§ 7.º. - Nas pontuações a atribuir às Marcas, apenas serão considerados em cada prova e para efeitos de pontuação no CPR 2012, os resultados obtidos pelas duas viaturas melhor classificadas da respectiva “Marca” na classificação geral final (absoluta) da prova. Na condição de que a “Marca” e os respectivos Condutores hajam previamente efectuado a sua inscrição no Campeonato de Portugal de Ralis 2012, nos termos definidos no Art.º 8.º do presente regulamento.

§ 8.º - Em todas as classificações finais do Campeonato de Portugal de Ralis 2012, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2.º do Art. 23.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2012”.

PRÉMIOS FINAIS

Artigo.15º. – Ao Condutor que, em cada um dos Campeonatos (Absoluto e Grupos RGT, Produção e Turismo), somar maior número de pontos, nos termos dos artigos 4º, 5º, 8º, 12º, 13º e 14º e seus parágrafos, será atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL DE RALIS.

§ 1º - Um Condutor de nacionalidade estrangeira, mesmo que detentor de Licenças Desportivas emitidas pela FPAK, não poderá ostentar um título de CAMPEÃO NACIONAL, mas, unicamente, o de Vencedor do Campeonato de Portugal.

§ 2º - A Marca que, em cada um dos Campeonatos, somar maior número de pontos, nos termos dos artigos 3º, 8º e 14º e seus parágrafos, será atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL DE RALIS e o Troféu de Honra do Campeonato.

Artigo 16º. - Aos Campeões Nacionais (Condutores) serão atribuídos os Troféus de Honra dos Campeonatos. Aos Condutores classificados em segundo e terceiro lugar em cada campeonato, serão atribuídas Taças.

§ 2º. - Serão atribuídos Troféus às Conductoras que obtenham maior pontuação no final do Troféu Nacional Feminino de Ralis. As Conductoras classificadas nos segundos e terceiro lugares receberão Taças.

§ 3º. - Ao Condutor que, em cada uma das Taças Nacionais, somar maior número de pontos, nos termos dos artigos 5º, 13º e 14º. e seus parágrafos será atribuída a Taça FPAK. Aos classificados em segundo e terceiro lugar serão atribuídas Taças.

§ 4º. - Os prémios dos Campeonatos de Portugal e Taças/Troféus Nacionais de Ralis 2012, só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na cerimónia da “Gala dos Campeões 2012” (para a qual serão expressamente convidados) nos termos do Art. 43º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting em 2012”.

RECLAMAÇÕES – MODIFICAÇÕES

Artigo 17º. - Quaisquer reclamações ou Apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24º., 25º., 26º. e 27º. das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2012”.

Artigo 18.º – Todos os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Artigo 19.º – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt